

“Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários”

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA

intelbras

INTB
B3 LISTED NM

INTELBRAS S.A. Indústria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira

Companhia de Capital Autorizado

CNPJ/ME nº 82.901.000/0001-27

NIRE: 42300004278

Rodovia BR 101, Km 210, Área Industrial

CEP 88104-800 – São José, SC

82.800.000 Ações

Código ISIN das Ações nº BRINTBACNOR9
Código de negociação das Ações na B3: INTB3

Registro de Oferta Pública de Distribuição Primária CVM/SRE/REM/2021/002 em 03 de fevereiro de 2021
Registro da Oferta Pública de Distribuição Secundária CVM/SRE/SEC/2021/002 em 03 de fevereiro de 2021

Nos termos do disposto no artigo 29 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”) e da Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, a **Intelbras S.A. Indústria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira** (“Companhia”) e os acionistas pessoas físicas identificados no Prospecto Definitivo (“Acionistas Vendedores”), em conjunto com o **Banco BTG Pactual S.A.** (“BTG Pactual” ou Coordenador Líder”), o **Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.** (“Citi”), o **Banco Itaú BBA S.A.** (“Itaú BBA” ou Agente Estabilizador”) e o **Banco Santander (Brasil) S.A.** (“Santander” e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Citi e o Agente Estabilizador, Coordenadores da Oferta”), na qualidade de instituições intermediárias, comunicam o encerramento da oferta pública de distribuição primária e secundária de 82.800.000 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da Companhia (“Ações”) realizada na República Federativa do Brasil (“Brasil”), com esforços de colocação no exterior, considerando a distribuição primária de 46.000.000 novas Ações de emissão da Companhia (“Oferta Primária” e Ações da Oferta Primária”, respectivamente) e distribuição secundária de 36.800.000 Ações emitidas pela Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores (“Oferta Secundária” e Ações da Oferta Secundária”, respectivamente; sendo a Oferta Secundária em conjunto com a Oferta Primária, Oferta”), considerando a colocação integral das Ações Suplementares (conforme abaixo definido), ao preço de R\$15,75 por Ação (“Preço por Ação”), perfazendo o montante total de:

R\$1.304.100.000,00

A Oferta foi realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, com o Ofício-Circular 01/2020/CVM/SRE, de 05 de março de 2020, com o “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários”, atualmente em vigor expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“Código ANBIMA” e “ANBIMA”, respectivamente), bem como com as demais disposições aplicáveis, incluindo os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Regulamento Novo Mercado” e “B3”, respectivamente) e demais normativos aplicáveis, sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta, com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3, convidadas a participar da Oferta, exclusivamente, para efetuar esforços de colocação das Ações junto aos Investidores Não Institucionais e que tenham aderido à carta convite disponibilizada pelo Coordenador Líder em 13 de janeiro de 2021 (“Instituições Consorciadas” e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, “Instituições Participantes da Oferta”).

Simultaneamente, foram também realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo BTG Pactual US Capital LLC, pelo Citigroup Global Markets Inc., pelo Itau BBA USA Securities, Inc. e pelo Santander Investment Securities Inc. (em conjunto, “Agentes de Colocação Internacional”), em conformidade com o Contrato de Colocação Internacional (i) nos Estados Unidos da América (“Estados Unidos”), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na Regra 144A do *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterado (“Securities Act”), editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos (“SEC”) em operações isentas de registro nos Estados Unidos, previstas *Securities Act* e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis deste país (*non-U.S. persons*), nos termos do *Regulation S* (“Regulamento S”), editado pela SEC, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores descritos nas alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, “Investidores Estrangeiros”), e em ambos os casos, desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pela Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 4.373, de 29 de setembro de 2014, conforme alterada (“Resolução 4.373”) e pela Instrução da CVM n° 560, de 27 de março de 2015, conforme alterada (“Instrução CVM 560”) ou pela Lei n° 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada (“Lei 4.131”) sem a necessidade, para tanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. As Ações que foram objeto de esforços de venda no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Estrangeiros foram obrigatoriamente subscritas/adquiridas e integralizadas/liquidadas no Brasil, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, parágrafo 4° da Lei n° 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Exceto pelos registros da Oferta concedidos pela CVM para a realização da Oferta no Brasil em conformidade com os procedimentos previstos na Instrução CVM 400, a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional não realizaram ou realizarão nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país. As Ações não foram e não puderam ser ofertadas ou subscritas nos Estados Unidos ou a pessoas consideradas *U.S. persons*, conforme definido no Regulamento S, exceto se registradas na SEC ou de acordo com uma isenção de registro nos termos do *Securities Act*.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações da Oferta Base poderia ter sido, mas não foi, a critério da Companhia e dos Acionistas Vendedores, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em até 20%, ou seja, em até 14.400.000 Ações de titularidade dos Acionistas Vendedores, as quais seriam alienadas pelos Acionistas Vendedores nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações da Oferta Base, e teriam sido utilizadas para atender eventual excesso de demanda constatado até a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento junto a Investidores Institucionais (“Ações Adicionais”).

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações da Oferta Base inicialmente ofertada foi acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a 15% do total de Ações inicialmente ofertado, ou seja, em 10.800.000 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores, na proporção indicada no Prospecto Definitivo, as quais foram alienadas pelos Acionistas Vendedores nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações da Oferta Base (“Ações Suplementares”), em razão do exercício integral, em 19 de fevereiro de 2021, da opção concedida ao Agente Estabilizador no “*Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Intelbras S.A. Indústria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira*” celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e a B3, na qualidade de interveniente anuente, as quais foram destinadas para prestação de serviços de estabilização do preço das Ações, conforme decisão tomada em comum acordo entre os Coordenadores da Oferta no momento da precificação da Oferta. As Ações Suplementares não foram objeto de garantia firme de liquidação por parte dos Coordenadores da Oferta.

Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, VI da Instrução da CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada, foi aceita a participação de Investidores Institucionais que eram (i) controladores, controladas ou administradores da Companhia e/ou da Acionista Vendedora e/ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau; (ii) controladores e/ou administradores das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta e/ou com os Agentes de Colocação Internacional, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta e/ou pelos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta, e/ou à Companhia e aos Acionistas Vendedores; (viii) cônjuges ou companheiros, ascendentes e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros que não sejam mencionadas nos itens (i) a (ix) acima (“Pessoas Vinculadas”).

Os Investidores Não Institucionais considerados Pessoas Vinculadas puderam realizar Pedido de Reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, sendo que aqueles Investidores Não Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas que realizaram seus Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas não tiveram seus Pedidos de Reserva cancelados, uma vez que não houve excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações da Oferta Base, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração, custódia e transferência das ações ordinárias de emissão da Companhia é a Itaú Corretora de Valores S.A.

Os dados finais de distribuição da Oferta, considerando a colocação integral das Ações Suplementares, estão indicados no quadro abaixo:

Tipo de Subscritor e Adquirente	Quantidade de Subscritores e Adquirentes das Ações	Quantidade de Subscritores e Adquirentes das Ações que sejam Pessoas Vinculadas	Quantidade de Ações Subscritas e Adquiridas	Quantidade de Ações Subscritas e Adquiridas por Pessoas Vinculadas
Pessoas Físicas.....	15.598	1.174	8.228.947	848.427
Clubes de Investimento	38	1	497.491	6.596
Fundos de Investimento	247	0	61.686.633	0
Entidades de Previdência Privada	8	0	1.000.015	0
Companhias Seguradoras	0	0	0	0
Investidores Estrangeiros ⁽¹⁾	13	0	10.302.372	0
Instituições Intermediárias participantes do consórcio de distribuição	0	0	0	0
Instituições Financeiras Ligadas à Companhia, à Acionista Vendedora e/ou Instituições Participantes da Oferta	0	0	0	0
Demais Instituições Financeiras	201	0	1.084.542	0
Demais Pessoas Jurídicas Ligadas à Companhia, à Acionista Vendedora e/ou às Instituições Participantes da Oferta	0	0	0	0
Demais Pessoas Jurídicas	0	0	0	0
Sócios, Administradores, Empregados, Prepostos e Demais Pessoas Ligadas à Companhia, à Acionista Vendedora e/ou às Instituições Participantes da Oferta	0	0	0	0
Outros Investidores.....	0	0	0	0
Total⁽²⁾	16.105	1.175	82.800.000	855.023

⁽¹⁾ Inclui 202.500 Ações subscritas e/ou adquiridas pelo Citigroup Global Markets Inc. e/ou suas afiliadas ou pessoas que, direta ou indiretamente, controlam, são controladas ou estão sob controle comum, como forma de proteção (hedge) para operações com derivativos realizadas no exterior.

⁽²⁾ Inclui 10.800.000 Ações objeto de empréstimo concedido ao Agente Estabilizador, as quais foram alocadas no curso das atividades de estabilização.

Em conformidade com o disposto no Código ANBIMA, os Coordenadores da Oferta recomendaram à Companhia e aos Acionistas Vendedores a contratação de instituição para desenvolver atividades de formador de mercado, nos termos da Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003, para a realização de operações destinadas a fomentar a liquidez das ações ordinárias emitidas pela Companhia no mercado secundário. No entanto, não houve contratação de formador de mercado.

A submissão do registro de companhia aberta categoria “A” e a sua adesão e admissão ao Novo Mercado foram aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 25 de novembro de 2020, cuja ata foi devidamente registrada em 09 de dezembro de 2020 perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (“JUCESC”) sob o nº 20202486702, e publicada no jornal “Valor Econômico” e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (“DOESC”) em 01 de dezembro de 2020.

A reforma e consolidação do estatuto social da Companhia (“Estatuto Social”) foi aprovada em sede de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 08 de janeiro de 2021, cuja ata foi devidamente registrada em 11 de janeiro de 2021 perante a JUCESC sob o nº 20219972222, e publicada no DOESC no dia 11 de janeiro de 2021 e no jornal “Valor Econômico” em 12 de janeiro de 2021.

A realização da Oferta pela Companhia, mediante aumento de seu capital social dentro do limite de capital autorizado previsto no artigo 6º de seu Estatuto Social, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e do artigo 7º do Estatuto Social, e de seus termos e condições, foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 25 de novembro de 2020, cuja ata foi devidamente registrada em 07 de dezembro de 2020 perante a JUCESC sob o nº 20202495639, e publicada no jornal “Valor Econômico” e no DOESC em 01 de dezembro de 2020.

A fixação e justificativa do preço de emissão das ações ordinárias de emissão da Companhia, e por extensão, do Preço por Ação e a aprovação e homologação do aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado em seu Estatuto Social, foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 02 de fevereiro de 2021, cuja ata foi devidamente registrada em 04 de fevereiro de 2021 na JUCESC sob o nº 20219758735 e publicada no DOESC em 04 de fevereiro de 2021 e no jornal “Valor Econômico” em 03 de fevereiro de 2021.

Não foi necessária qualquer aprovação societária em relação aos Acionistas Vendedores para a participação na Oferta Secundária e para a fixação do Preço por Ação.

Nos termos da Instrução CVM 400, a Companhia, os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder realizaram o pedido de registro da Oferta perante a CVM em 26 de novembro de 2020. A Oferta Primária foi registrada sob o nº CVM/SRE/REM/2021/002 e a Oferta Secundária foi registrada sob o nº CVM/SRE/SEC/2021/002, ambas em 03 de fevereiro de 2021.

intelbras

Não foi realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto no Brasil, junto à CVM.



São Paulo, 25 de fevereiro de 2021.

Coordenadores da Oferta



Instituições Consorciadas

